

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 216/01

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviços com a firma Bacellar e Andrade Advogados Associados, com dispensa de licitação e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

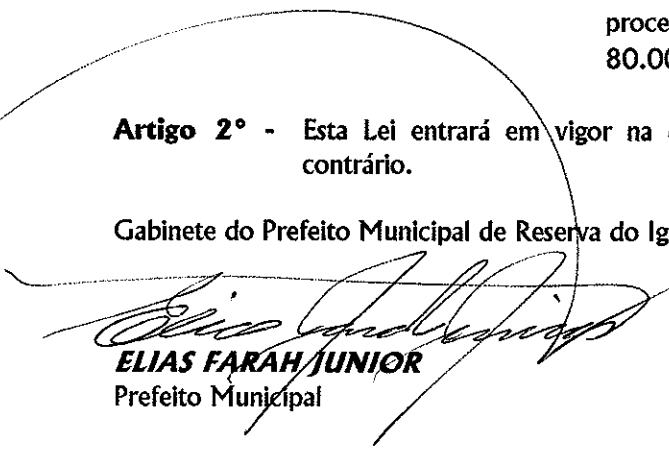
Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação com a firma Bacellar e Andrade Advogados Associados, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ no. 03.724.720/0001-98 com dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, ante a notória especialização do contratado.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados compreendem: Promoção de defesa judicial do Município de Reserva do Iguaçu nos autos de Procedimento Ordinário no. 176/2001, na Comarca de Curitiba, objetivando a defesa nos referidos autos, inclusive intentando os recursos processuais legalmente admissíveis, bem como outras medidas perante o Tribunal de Justiça do Paraná e Tribunais Superiores, até o julgamento definitivo da referida Ação Judicial.

Parágrafo Segundo - O valor do contrato é a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos da seguinte forma – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no ato da contratação; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a sentença de primeiro grau; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a apresentação de recurso/ ou contra razões, ao Tribunal de Justiça e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a apresentação de recurso/ ou contra razões aos Tribunais Superiores. Em caso êxito (vitória no processo e ou acordo) o município pagará a importância fixa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2001.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal